



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 805/2022

Murici/Alagoas, 08/08/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Luiz Augusto
Funcionário

LEI N° 670, DE 02 AGOSTO DE 2022.

Concede reposição salarial aos servidores efetivos do Quadro da Saúde Pública do Município de Murici, e dá outras providências.

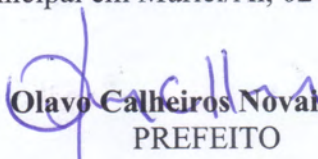
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos, do Quadro da Saúde Pública do Município de Murici, e a reajustar o percentual entre os níveis, constante do Anexo II da Lei Municipal N° 478/2012, de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento), com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de abril de 2022.

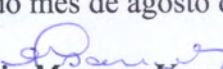
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 02 de agosto de 2022.


Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento